# Câmara Municipal de Sete Lagoas
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Gabinete da Vereadora Marli de Luquinha**
Rua Domingos Louverturi, 335, Sala 210 - São Geraldo
Sete Lagoas – MG | CEP: 35700-177
Telefone: (31) 3779-6330


**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº _____/2024**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas – MG.

A vereadora signatária vem requerer de V. Exa., ouvida a Casa e após tramitação regimental, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando junto ao setor competente, o que segue:

> **Que seja proibida a comercialização, uso e fabricação de armas com projéteis de gel,** ainda que apresentadas sob a forma de brinquedos, réplicas ou simulacros de armas de fogo, no território do município, **com exceção da prática esportiva de paintball,** desde que realizada em locais apropriados e com os devidos equipamentos de segurança**.**

**Justificativa** – O presente Pedido de Providência se faz necessário em virtude dos graves riscos que o uso dessas armas representa, especialmente para crianças e adolescentes. Reportagens amplamente divulgadas pela imprensa nacional alertam para o aumento preocupante de casos de traumas oculares e outros ferimentos decorrentes do uso indiscriminado desses dispositivos.

Dados recentes apontam que as balas de gel, ao atingirem áreas sensíveis como os olhos, podem provocar lesões graves, como:

- Arranhões na córnea;
- Hemorragias internas;
- Inflamações severas que, se não tratadas adequadamente, podem evoluir para a perda parcial ou total da visão.

**Gabinete da Vereadora Marli de Luquinha**
Rua Domingos Louverturi, 335, Sala 210 - São Geraldo
Sete Lagoas – MG | CEP: 35700-177
Telefone: (31) 3779-6330

Essas armas, apesar de serem tratadas como brinquedos, não são classificadas como tal pelo Inmetro, reforçando a necessidade de regulamentação urgente. A prática, que se popularizou entre os jovens, frequentemente ocorre sem qualquer supervisão ou uso de equipamentos de proteção, expondo crianças e adolescentes a **riscos irreversíveis** à saúde e ao bem-estar.

Diante da gravidade da situação e do dever do Poder Público em proteger a integridade física e a saúde das crianças e adolescentes, solicita-se a proibição do uso e comercialização desses dispositivos no município.

Sete Lagoas, 12 de dezembro de 2024

Marli Aparecida Barbosa

Vereadora MDB